



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4058**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** José Vicente Medeiros

**Data:** 25/01/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 02/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação das Costureiras e Confeccionistas do Bairro Tiradentes".

**Controle Interno – Caixa:** 25

**Posição:** 26

**Número de folhas:** 04

Espécie: PL  
Categoria: Utilidade pública  
Cx: 25  
Ordem: 26  
nº fls: 16



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

02/96

AUTOR: Vereador José Vicente Medeiros

ASSUNTO:

Considerando da Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO  
DAS COSTUREIRAS E CONFECIONISTAS DO BAIRRO TIRA-  
DENTES.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 25.01.96

2 À Com. de Leg. e Justiça em 25.01.96

3 Aprovado em regime

4 de urgência - 30.01.96.

5 À sanção - 31.01.96.

6 Arquivar-se -

7

8

9

10



# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

*Ass. Comissão*  
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a concessão de título declaratório  
de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e  
sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública  
Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995,  
a ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E CONFECIONISTAS DO BAIRRO TIRADENTES,  
entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 00.715.418/0001-85, com sede nesta cidade a  
Rua Nova Esperança, nº 151, Bairro Tiradentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de janeiro de 1996.

*José Vicente Medeiros*  
Vereador José Vicente Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legis. Leis e  
Justiça,  
EM 23 DE Janeiro DE 1996

PRESIDENTE

*É legal e constitucional*

*Edvaldo Nelson*

*Roberto Re*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

União  
EM 30 DE Janeiro DE 1996

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM 31 DE Janeiro DE 1996

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a concessão de título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E CONFECIONISTAS DO BAIRRO TIRADENTES, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 00.715.418/0001-85, com sede nesta cidade à Rua Nova Esperança, nº 151, Bairro Tiradentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de janeiro de 1996.

Vereador Ivan José Lopes  
Presidente

Vereador José Maria Seraiva  
1º Secretário

Recebi a primeira via deste.

Em 02 de fevereiro de 1.996.

Hortas de Sá (Assinatura)